



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO CARVALHO
CONSELHO DE CENTRO**

**PORTARIA N.º XX/20XX
De XX de novembro de 2019**

Aprova o Regimento Interno do NIPPEC (Núcleo Integrado de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação e Ciência) do *Campus*.

O **CONSELHO** do **CENTRO CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO CARVALHO**, no uso de suas atribuições normativas,

CONSIDERANDO o disposto no regimento interno do **CENTRO CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO CARVALHO**, especificamente no art. 7º da Resolução nº 33/2009/CONSU;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar internamente a estrutura administrativa e organizacional do NIPPEC,

CONSIDERANDO o parecer do Relator Cons. André Luís Meneses Silva;

CONSIDERANDO ainda a decisão desse Conselho em reunião ordinária realizada em 14 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Regimento Interno do NIPPEC (Núcleo Integrado de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação e Ciência), de acordo com os anexos que integram o presente Regimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Prof. Dr. Marcelo Alves Mendes
Presidente do Conselho do Centro Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM EDUCAÇÃO E CIÊNCIA (NIPPEC)

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente regimento estabelece as normas de funcionamento do Núcleo Integrado de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação e Ciência (NIPPEC), institui sua estrutura administrativa e estabelece os seus objetivos.

CAPÍTULO II DA NATUREZA E DEFINIÇÃO

Art. 2º - O Núcleo Integrado de Pós-graduação e Pesquisa em Educação e Ciência (NIPPEC) é um órgão suplementar setorial integrante da Universidade Federal de Sergipe (UFS), Centro Campus Prof. Alberto Carvalho, e está vinculado à direção do Campus.

Art. 3º - É o setor responsável por oferecer suporte administrativo às atividades de pesquisa e aos programas de pós-graduação ofertados pelo Campus;

Art. 4º - O NIPPEC, com apoio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, visa promover, integrar e divulgar atividades de pesquisa e didático-científicas relacionadas com o ensino da pós-graduação no âmbito do Campus Prof. Alberto Carvalho, bem como oferecer suporte a pesquisadores dos demais Campi da Universidade Federal de Sergipe.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 5º - São objetivos do NIPPEC:

- I. Oferecer suporte administrativo às secretarias dos programas de pós-graduação ofertados pelo Campus;
- II. Apoiar e viabilizar as atividades de pesquisa e de pós-graduação realizadas pela Universidade Federal de Sergipe;
- III. Promover ambientes de estudo para o desenvolvimento de pesquisas a alunos e professores ligados a programas de pós-graduação da Universidade Federal de Sergipe;
- IV. Disponibilizar equipamentos para empréstimos a docentes e técnicos-administrativos mediante autorização da coordenação do NIPPEC;
- V. Propor termos de cooperação, convênios, acordos científicos, técnicos e culturais entre instituições de ensino do Brasil e do exterior;
- VI. Promover o intercâmbio científico, técnico e cultural entre pesquisadores de instituições de ensino do Brasil e do exterior ;
- VII. Realizar e apoiar eventos culturais e científicos pertinentes ao objetivo do NIPPEC;
- VIII. Promover e apoiar a publicação e divulgação da produção científica realizada.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 6º - A estrutura administrativa do NIPPEC é composta por:

- I. Coordenação e vice- coordenação do NIPPEC;
- II. Conselho administrativo;
- III. Secretaria do NIPPEC:
 - a) Secretaria Administrativa do NIPPEC;
 - b) Secretaria de Pós-Graduação (SEPOG).

Art. 7º - O NIPPEC terá sua sede física com prédio próprio, infraestrutura de equipamentos e materiais necessários para suas atividades.

Art. 8º - Compete à Coordenação do NIPPEC e ao Conselho Administrativo:

- I. Administrar o NIPPEC em suas atividades e organização do espaço físico;
- II. Interagir com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP), a fim de proporcionar uma maior integração entre as atividades da POSGRAP e o NIPPEC;
- III. Comunicar-se com Instituições de Pesquisa e Ensino Superior, com o objetivo de promover um intercâmbio científico entre as entidades;
- IV. Incentivar e divulgar as atividades de pesquisa desenvolvidas pelos professores pesquisadores do Campus Prof. Alberto Carvalho.

CAPÍTULO V DA COORDENAÇÃO

Art. 9º - A Coordenação e vice-coordenação do NIPPEC serão exercidas por professores integrantes do corpo permanente do Campus Prof. Alberto Carvalho, pertencentes ao quadro de pesquisadores permanentes de programas de pós-graduação que apresentem mérito acadêmico reconhecido pela CAPES, a serem indicados em reunião ordinária do Conselho de Centro do Campus, para um mandato de dois anos, permitida a recondução por mais dois anos.

Art. 10º - Compete ao coordenador do NIPPEC:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno;
- II. Coordenar as atividades do Núcleo;
- III. Garantir a manutenção e continuidade de serviços criados e desenvolvidos pelo NIPPEC;
- IV. Designar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- V. Representar o NIPPEC perante os órgãos internos e externos à UFS;
- VI. Propor alterações no presente regimento.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Art. 11º - O Conselho administrativo do NIPPEC é composto de:

- I. Coordenador do NIPPEC, como seu presidente;
- II. Vice-coordenador do NIPPEC, como seu vice-presidente;
- III. Direção do Campus Prof. Alberto Carvalho;
- IV. Coordenadores dos programas de pós-graduação ofertados pelo Campus.

CAPÍTULO VII DAS REUNIÕES DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Art. 12º - As reuniões do Conselho Administrativo do NIPPEC serão ordinariamente a cada 30 (trinta dias), em dia e horário a ser definido pela Coordenação do Núcleo e extraordinariamente por ato da mesma.

CAPÍTULO VIII DA SECRETARIA

Art. 13º - A Secretaria do NIPPEC é o setor responsável pela operacionalização dos serviços administrativos e acadêmicos relacionados às atividades de pós-graduação e pesquisa desenvolvidas por este Núcleo e é constituída das seguintes unidades funcionais:

- I. Secretaria Administrativa;
- II. Secretaria de Pós-Graduação (SEPOG).

Art. 14º - A Secretaria Administrativa é chefiada pelo coordenador do Núcleo e constituída pelo corpo técnico-administrativo nela lotado.

Art. 15º - São atribuições da Secretaria Administrativa:

- I. Oferecer suporte administrativo à Coordenação do NIPPEC;
- II. Secretariar o Conselho Administrativo do NIPPEC;
- III. Arquivar e ordenar os documentos de trabalho, da rotina administrativa e a correspondência do NIPPEC;
- IV. Responsabilizar-se pelos serviços de digitação e reprodução de documentos vinculados à administração do NIPPEC e ao Conselho Administrativo do NIPPEC;
- V. Zelar pelos equipamentos disponibilizados para empréstimos e pela estrutura física do prédio;
- VI. Gerenciar o cadastro de usuários do site desenvolvido e mantido pelo NIPPEC;
- VII. Gerenciar e registrar o empréstimo de equipamentos e o uso das salas do NIPPEC;
- VIII. Desempenhar, conforme instruções do coordenador do NIPPEC, quaisquer outras tarefas ou atribuições ocasionais, periódicas ou permanentes, que, direta ou indiretamente, contribuam para a boa regularidade e eficiência dos serviços realizados;
- IX. Ter um comportamento administrativo eficiente e otimizador de modo a se criar na estrutura da secretaria uma rotina administrativa proativa.

Parágrafo único: Terão acesso aos serviços e equipamentos disponibilizados pelo NIPPEC docentes e técnicos-administrativos da rede pública de ensino que sejam cadastrados no site do Núcleo.

Art. 16º - A Secretaria de Pós-Graduação é responsável pelo suporte acadêmico e administrativo aos programas de pós-graduação ofertados pelo Campus Prof. Alberto Carvalho.

Art. 17º - A Secretaria de Pós-Graduação é chefiada pelo coordenador do NIPPEC e constituída pelo corpo técnico-administrativo nela lotado.

Art. 18º - São atribuições da Secretaria de Pós-Graduação:

- I. Oferecer suporte administrativo aos programas de pós-graduação oferecidos pelo Campus;

- II. Receber solicitações e auxiliar os alunos de pós-graduação na comunicação com as coordenações dos respectivos programas;
- III. Estabelecer comunicação com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, a fim de permitir uma maior integração com a POSGRAP;
- IV. Desempenhar, conforme instruções das coordenações dos programas de pós-graduação oferecidos pelo Campus, bem como pela coordenação do NIPPEC, quaisquer outras tarefas ou atribuições ocasionais, periódicas ou permanentes, que, direta ou indiretamente, estejam relacionadas às atividades de pós-graduação e que contribuam para a boa marcha, regularidade e eficiência dos serviços prestados à comunidade acadêmica, e,
- V. Assessorar os coordenadores dos programas de pós-graduação e a coordenação do NIPPEC em relação à legislação e procedimentos cabíveis aos serviços oferecidos.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º - O presente Regimento Interno passa a vigorar a partir da sua aprovação no Conselho de Centro do *Campus* Universitário Professor Alberto Carvalho.

Art. 20º - Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo Conselho Administrativo do Núcleo.

Itabaiana/SE, XX de novembro de 2019.